



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Secretaria da Primeira Câmara Cível
Endereço Eletrônico: sec.1camara.civel@tjam.jus.br

ATA Nº 8 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Aos **vinete e oito de março de dois mil, vinte e dois**, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Joana dos Santos Meirelles – Presidente, Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargador Paulo César Caminha e Lima, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing e Desembargador Anselmo Chixaro. Membro convocado: Desembargador Délcio Luís Santos. Presença da Dra. Delisa Olivia Vieiralves Ferreira, Representante do Ministério Público.

JULGAMENTOS

1) Apelação Cível nº: 0606263-52.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda., Apelado: Matheus Nicolas Brasil Avelino, Apelante: Matheus Nicolas Brasil Avelino, Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento a ambos os recursos interpostos, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 2) Apelação Cível nº: 0658575-97.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Diogo dos Santos de Souza Filho, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em dar parcial provimento à Apelação Cível, nos termos do relatório e do voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 3) Apelação Cível nº: 0634297-32.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Wyllian Paiva Moraes, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradoraMP: Noeme Tobias de Souza. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0634297-32.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao Parecer do Ministério Público, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 4) Agravo de Instrumento nº: 4000616-89.2018.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Alberto Carvalho Pimenta, Agravante: Cleupe Figueiredo Pimenta, Agravado: Ub-mc Incorporação e Construção Spe Ltda, Agravado: Ub-mc Incorporação e Construção Spe Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora

MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4000616-89.2018.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 5) Apelação Cível n.º: 0630778-25.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Jonasa Empreendimentos Imobiliários Ltda, Apelante: Direcional Engenharia Ltda., Apelado: Márcio Amed de Oliveira Bastos, Apelado: Wallace de Oliveira Bastos, Apelada: Munira Amed Bastos, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação n.º 0630778-25.2014.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao Parecer do Ministério Público, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 6) Apelação Cível n.º: 0619986-41.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Fábio Júnior dos Santos da Silva, Apelado: Swiss Park Manaus Incorporadora Ltda, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0619986-41.2016.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Ministério Público, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 7) Apelação Cível n.º: 0612503-23.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelado: Município de Manaus, Apelante: Município de Manaus, Apelante: Kaele LTDA, Apelado: Kaele LTDA. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0612503-23.2017.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso de Kaele Ltda. e conhecer e dar provimento ao Recurso de Apelação do Município de Manaus. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 8) Apelação Cível n.º: 0631764-42.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Patri Urbis 02 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (patrimônio), Apelado: Valderice Felinto Teixeira, Apelado: Ricardo Caliope Teixeira, Apelante: Valderice Felinto Teixeira, Apelante: Ricardo Caliope Teixeira, Apelado: Patri Urbis 02 Empreendimentos Imobiliários Ltda. (patrimônio), Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0631764-42.2015.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância parcial ao parecer do Ministério Público, conhecer e dar parcial provimento à Apelação da Construtora e ao Recurso da parte consumidora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 9) Apelação Cível n.º: 0000245-74.2017.8.04.4901 de Fórum de Itapiranga/Vara Única Fórum de Itapiranga. Apelante: Município de Itapiranga, Apelado: Francilene Martins da Cunha, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0000245-74.2017.8.04.4901, em que são partes as acima

indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Anselmo Chixaro. 10) Apelação Cível nº: 0604780-21.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Parente Andrade Ltda., Apelado: Petróleo Brasileiro Sa - Petrobrás. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0604780-21.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Anselmo Chixaro. 11) Apelação Cível nº: 0603476-16.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Netmed Instrumentos Científicos - Eireli, Apelado: Hospital Santa Julia Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0603476-16.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 28 de março de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 12) Apelação Cível nº: 0636828-62.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Wapmetal Ind e Comercio de Componentes Metálicos, Maq e Equip de Automação Ltda, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0636828-62.2017.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 28 de março de 2022. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 13) Apelação Cível nº: 0634242-81.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Josias de Araujo Brito, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0634242-81.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 14) Apelação Cível nº: 0253659-37.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Francisca Nunes da Silva Pessoa, Apelado: Centro Amazonense de Oftalmologia do Amazonas - Cao. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0253659-37.2009.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 15) Agravo de Instrumento nº: 4005992-85.2020.8.04.0000 de Fórum de Itamarati/Vara Única de Itamarati. Agravante: Claro S/A, Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador MP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4005992-

85.2020.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 16) Apelação Cível nº: 0636422-07.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelado: Joaquim da Silva Tundis. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0636422-07.2018.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 17) Apelação Cível nº: 0665292-28.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelado: Josias Soares de Oliveira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0665292-28.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 18) Apelação / Remessa Necessária nº: 0001482-32.2014.8.04.7300 de Fórum de Tabatinga/1ª Vara de Tabatinga. Apelante: Município de Tabatinga/AM- Prefeitura, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tabatinga/AM. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação / Remessa Necessária n.º 0001482-32.2014.8.04.7300, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em suscitar de ofício e acolher preliminar de nulidade da sentença, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 19) Apelação Cível nº: 0615890-75.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Rosilene Vieira Oliveira, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0615890-75.2019.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso e no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima. 20) Agravo de Instrumento nº: 4007024-91.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Themis Catunda de Souza Lourenço, Agravante: Antonio de Jesus Lourenço, Agravada: Aldenize Sevalho Assimem de Souza, Agravado: Fausto de Souza Neto. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4007024-91.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. 21) Apelação Cível nº: 0627587-93.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Agência de

Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, Apelada: Marianne Rachel Domiciano Dantas Martins, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0627587-93.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em desarmonia com o parecer ministerial, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. 22) Apelação Cível nº: 0648157-03.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Rosana Dantas Campos, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0648157-03.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. 23) Apelação Cível nº: 0669189-64.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Sandra da Silva e Silva, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0669189-64.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. 24) Apelação Cível nº: 0669183-57.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Apelado: Nilsilon Matias da Costa, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0669183-57.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing.

PEDIDO DE VISTA

25) Apelação Cível nº: 0000108-79.2015.8.04.5801 de Fórum de Maués/2ª Vara de Maués. Apelante: R. R. P. J., Apelada: I. I de O. P., ProcuradorMP: M. P. do E. do A., ProcuradoraMP: D. M. J. da S. N., Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Motivo: Prorrogação do pedido de Vista da Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. 26) Apelação Cível nº: 0635498-93.2018.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Bonsucesso Consignado S.a, Apelada: Cristiane França Baraúna. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Motivo: Adiado/suspenso o julgamento a pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Anselmo Chixaro e Paulo César Caminha e Lima. 27)

Apelação Cível nº: 0630851-60.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Vulcabras Azaleia - Ba, Calçados e Artigos Esportivos S/A, Apelante: Vulcabras Azaleia - Ce, Calçados e Artigos Esportivos S/A, Apelante: Reebok Produtos Esportivos Brasil Ltda, Apelante: Mega Sport Ltda, Apelado: Mega Sport Ltda, Apelado: Vulcabras Azaleia - Ce, Calçados e Artigos Esportivos S/A, Apelado: Reebok Produtos Esportivos Brasil Ltda, Apelado: Vulcabras Azaleia - Ba, Calçados e Artigos Esportivos S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO. Motivo: Adiado/Suspensão o julgamento a pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Paulo César Caminha e Lima.

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. **Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**: Agravo de Instrumento nº: 4007156-85.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**: Apelação Cível nº: 0632497-42.2014.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara de Família.

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador **PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**: Apelação Cível nº: 0626016-92.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0627687-53.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4008694-04.2020.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/, Apelação Cível nº: 0231815-21.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara de Família. Pelo Exmo. Sr. Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**: Apelação Cível nº: 0705731-28.2012.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0669011-18.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

LEITURA DE ACÓRDÃO EM PAUTA EXTRAORDINÁRIA

1) Apelação Cível nº: 0606970-15.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Vivo S.a., Apelado: Centro de Medicina Nuclear do Amazonas Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador **PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**. Decisão: **VISTOS**, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 0606970-15.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas. **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. **Processo Julado em 21.03.2022 e lido hoje 28.03.2022**. Designado para o acórdão a Exma. Sra. Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Anselmo Chixaro, Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **2) Agravo de Instrumento nº: 4005284-69.2019.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Aktiebolaget Svensk Exportkredit, Agravante: HSBC Bank PLC, Agravante: Banco Bradesco S/A, Agravado: Integração Transportes Ltda., Agravado: Integração Transportes Cayman, Agravado: Rondônia Transportes Ltda., Agravado: Rondônia Transportes Cayman. Relator o Exmo. Sr. Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: **Vistos**, relatados e discutidos estes autos de nº 4005284-69.2019.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso para lhe

darprovimento parcial, nos termos do voto do relator. **Julgado em 21.03.2022 e lido hoje 28.03.2022.** Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Nelsilene Lima da Silva Gomes
Secretária em Exercício

Desa. Joana dos Santos Meirelles
Presidente